



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 300/66

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 338.000.000  
para o fim que menciona.**

Faço saber que o Egrégio Conselho Universitário aprovou, tendo em vista o que consta no processo nº 3617/66, e eu promulgo nos termos do inciso III, do artigo 9º, do Estatuto, a seguinte

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto à vista do pronunciamento do Conselho Universitário, o crédito especial de Cr\$ 338.000.000 (trezentos e trinta e oito milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com o programa prévio estabelecido perante o Ministério da Educação e Cultura, assim distribuída:

a) Atividades Culturais.....	Cr\$	20.000.000
b) Faculdade de Ciências Econômicas (Obras e instalações).....	Cr\$	80.000.000
c) Faculdade de Ciências Médicas (Obras e equipamentos).....	Cr\$	80.000.000
d) Faculdade de Engenharia (Equipamentos, obras e instalações).....	Cr\$	52.000.000
e) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Obras e instalações).....	Cr\$	100.000.000
f) Instituto de Física (Pesquisas: Pessoal e Material).....	Cr\$	6.000.000
	Cr\$	338.000.000

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com igual importância recebida pela U.E.G. como auxílio do Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UEG, em 25 de outubro de 1966

**ÁLVARO CUMPLIDO DE SANT'ANNA  
VICE REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**